

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A – IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
ESCLARECIMENTOS
PROCESSO IPL-PRO-2022/ 00456
PE – nº 90373/2024

1 - No Anexo II – Termo de Referência – Estação de Trabalho Tipo 01, é solicitado: **“2) Memória: • Mínimo de 8 GB de memória DDR4 compatível com processador ofertado e o barramento principal da placa-mãe; • (...) • Em Dual Channel, ou seja, deve ter no mínimo dois slots de memória. • A memória não deve ser integrada a placa mãe (soldada)”**. E no tipo 02, é solicitado: **“2) Memória: • Mínimo de 16 GB de memória DDR4 compatível com processador ofertado e o barramento principal da placa-mãe. • (...) • Em Dual Channel, ou seja, deve ter no mínimo dois slots de memória. • A memória não deve ser integrada a placa mãe (soldada) ”**. Devido a atualização tecnologia, não é comum encontrar no mercado memórias de 4GB, principalmente caso algum fornecedor queira fornecer um produto mais atual com memórias DDR5 cujo menor módulo é de 8GB. Entendemos que a placa-mãe deve possuir, no mínimo, 2 (dois) slots de memória e suportar futura expansão em dual-channel, porém para este fornecimento será aceito 1 (um) módulo de 8GB no equipamento Tipo 1 e 1 (um) módulo de 16GB no Equipamento Tipo 2. Nosso entendimento está correto?

R: O equipamento deve possuir memória em Dual Chanel e devem ser entregues 2 módulos de memória.

2 - No Anexo II – Termo de Referência – Estação de Trabalho Tipo 01 e 02, é solicitado: **“6. Das Obrigações da Contratada: (...). 6.12. Entregar junto com os equipamentos todos os cabos, adaptadores e softwares necessários à sua instalação e configuração”**. Entendemos que não será obrigatório o fornecimento de cabos adicionais não exigidos na especificação técnica, como por exemplo: cabo de rede para ligar o equipamento à rede lógica, cabo USB e cabo de áudio P2 para conexão de acessórios, entre outros, não necessários ao funcionamento essencial do equipamento, sendo obrigatório somente o fornecimento de 2 (dois) cabos de alimentação (CPU e Monitor) e 2 (dois) cabos de vídeo digital (HDMI e outro DisplayPort, compatível com a interface de vídeo oferecida). Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja informado exatamente quais cabos devem ser fornecidos uma vez que o equipamento possui diversos conectores e, no caso do cabo de rede, favor informar seu comprimento e categoria.

R: Deverão ser entregues todos os cabos necessários a instalação e configuração do equipamento e também todos os demais cabos solicitados no Termo de Referência, como por exemplo o cabo de segurança antifurto.

“6.12. Entregar junto com os equipamentos todos os cabos, adaptadores e softwares necessários à sua instalação e configuração.”

"5) Gabinete

.CASO a oferta seja de equipamento com gabinete de 2 litros (mini/micro) o mesmo deve ser fornecido com cabo de segurança antifurto.”

“12) Monitor

a) Interfaces:

Acessórios: Cabo de alimentação AC, cabo Display Port e Cabo da outra interface digital.”

3 - No Anexo II – Termo de Referência – Estação de Trabalho Tipo 01 e 02, é solicitado: **“13) Software: a) Sistema Operacional: • Deverá ser entregue com o Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bits ou superior, previamente instalado, em português e com direito de upgrade para Windows 11 Pro 64 bits, em português. • O equipamento deverá estar contido na lista de compatibilidade de hardware da Microsoft e deverá ser apresentado o documento Microsoft HCL para o modelo ofertado obtido no site da Microsoft em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> • Deverá ser fornecida mídia de instalação do sistema operacional instalado nas versões 64 bits ou partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação / recuperação do Sistema Operacional Windows 10”. • Deverá vir com cópia em CD ou disponibilizados na internet os drivers necessários para o funcionamento de todos os dispositivos de hardware compatível com Windows 11”**. Entendemos que se ofertarmos equipamento com Sistema Windows 11 Pro 64 bits que é o mais atual, os drivers, imagem de instalação, reinstalação e recuperação, também devem ser do Windows 11 Pro 64 bits ofertado no equipamento. Nosso entendimento está correto?

R: Será aceito:

Windows 11 Pro 64 bits, em português, mídia de instalação do sistema operacional instalado nas versões 64 bits ou partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação / recuperação do Sistema Operacional Windows 11 e os drivers compatível com Windows 11.

4 - No Anexo II – Termo de Referência – 17. HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA (FASE DO PREGÃO), é solicitado: **“17.1. A homologação técnica consiste em uma fase do pregão, onde serão efetuadas a verificação dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e a verificação e testes dos modelos dos equipamentos oferecidos pela (s) Licitante (s). As características dos equipamentos oferecidos deverão estar em conformidade com a especificação técnica. 17.2. A homologação dos equipamentos ficará condicionada à entrega, instalação, e configuração de 1 (um) modelo de cada tipo de equipamento solicitado, acompanhado dos catálogos/manuais oficiais dos produtos ofertados e de documentações oficiais que comprovem que o equipamento possui todas as certificações solicitadas neste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável pelo mesmo período a critério da contratante, contados a partir da convocação pelo pregoeiro”**. Gostaríamos de esclarecer que, caso a mesma licitante seja arrematante do item 01 (Estação Tipo 1) e Item 02 (Estação Tipo 2) do edital e estes itens sejam todos com os mesmos produtos/modelos ofertados com diferença apenas em “Memória e tamanho de monitor”, a arrematante poderá enviar apenas um equipamento com a configuração maior entre os itens arrematados para que sejam

realizados os testes, ficando dispensado do envio das amostras adicionais e assim evitando gastos desnecessários com envio de amostras. Nosso entendimento está correto nosso entendimento?

R: Deverá ser enviado, para homologação, um equipamento para cada item ganho. Utilizando o seu exemplo: Se a empresa ganhar o Tipo 1 e o Tipo dois, deverá enviar um equipamento para homologar o Tipo 1 e outro equipamento para homologar o Tipo 2.

5 - Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

a) Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a embalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

b) Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação.

R: Não foi solicitada Instalação física dos Equipamentos.

6 - Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

R: Problemas de Acidentes elétricos e mau uso não serão contemplados na garantia desde que apresentado laudo oficial que comprove.

7 - Encontramos no termo de referência do edital, item **18 DA RETIRADA E DESTINAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA E EQUIVALENTES AOS FORNECIDOS**, subitem 18.1 o que segue: ***“A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada e destinação de bens de informática equivalentes aos fornecidos, garantindo-se que a destinação final ambientalmente adequada esteja em consonância com os critérios de reutilização e reciclagem, nos termos do Decreto Municipal n.º 48.161/2020”***. Diante do exposto solicitamos esclarecer:

a) Entendemos que a desinstalação dos equipamentos será de responsabilidade do órgão. Está correto nosso entendimento?

R: Sim, está correto.

b) Entendemos que a embalagem e a colocação das mesmas nos equipamentos para que estejam aptos para transporte serão de responsabilidade do órgão contratante. Está correto nosso entendimento?

R: Sim, está correto.

c) Entendemos que a responsabilidade da Contratada é estruturar e implementar sistema de logística reversa (coleta dos equipamentos), entretanto, entendemos ainda que os custos provenientes desta logística serão

de responsabilidade da Contratante. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, por favor especificar.

R: Não está correto. Os custos provenientes desta logística são de responsabilidade da Contratada.

d) Não foi mencionado no edital quanto à migração de dados dos equipamentos substituídos para os equipamentos novos. Entendemos que se houver necessidade de migração de dados será responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

R: Sim, está correto.

e) Solicitamos esclarecer quais são os modelos dos equipamentos, ou informar a quais certames se referem os itens obsoletos que deverão ser retirados pela contratada.

R: Não haverá volumes para a retirada e destinação de bens para esta contratação.

f) Solicitamos esclarecer a quantidade de equipamentos que serão coletados, e se possível a quantidade de equipamento por endereço.

R: Não haverá volumes para a retirada e destinação de bens para esta contratação.

g) Com o objetivo de identificar oportunidades de implementação e práticas de logística reversa, a Positivo Tecnologia vem expor seu conceito sustentável como alternativa a destruição dos componentes: a definição de como deve ser o gerenciamento de resíduos está definida no Art. 9º da Lei 12.305 de 2010, também conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS. Objetivamente a PNRS busca desenvolver princípios muito além do descarte adequado de resíduos sólidos. Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. É de grande importância entender a prioridade de REUTILIZAÇÃO. Entendemos que caso a CONTRATADA decida por não descartar os equipamentos, o mesmo poderá ser reaproveitado de outras formas, e que o equipamento será de propriedade da CONTRATADA. Está correto nosso entendimento?

R: Não haverá volumes para a retirada e destinação de bens para esta contratação.

8 - O Anexo VII - DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.715/07, menciona: ***“Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do contrato objeto desta licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.”***

Entendemos que a declaração supramencionada não é aplicável e, portanto, os licitantes estão dispensados de sua apresentação. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja favor esclarecer.

R: Sim, está correto.

9 - O Edital no subitem 15.1 informa: **“15.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.”** Para garantir a isonomia no certame, entendemos que será assegurada igualdade de condições a todas as licitantes, sendo que o prazo para manifestar intenção de recorrer será de no mínimo 30 (trinta) minutos a contar da declaração do vencedor. Está correto o entendimento?

R: De acordo com a alteração no sistema do site de compras, a licitante poderá manifestar intenção de recurso, tanto na aceitação da proposta quanto na habilitação.

10 - O Edital no item 24 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES, no subitem 24.2, incisos II e III estabelece: **“24.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e os(as) CONTRATANTES, respectivamente, poderão, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/02 no art. 589 do RGCAF e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado: (...)II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato; III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;”**

Considerando o Princípio da Razoabilidade entendemos que no caso de atraso na entrega do objeto da contratação será estabelecida a sanção de multa **moratória de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.** Nosso entendimento está correto? Caso o nosso entendimento não esteja correto favor esclarecer.

R: Não está correto. O inciso II informa o seguinte:

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato.

11 - Conforme Art. 55, parágrafo 1º combinado com o art. 189, ambos da Lei 14.133/2021 as disposições: **“Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.”** Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.gov.br/compras>. Nosso entendimento está correto?

R: Sim, está correto.